



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
E O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO UFES nº 23068.023028/2017-92
PROCESSO IFES nº 23186.001505/2017-12

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, portador do CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e o **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **IFES**, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo **Reitor, Sr. Jadir José Pela**, portador(a) do CPF nº. 478.724.117-68 e RG nº. 447456 SSP/ES, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as instituições com a finalidade de promover avanços significativos no cumprimento da missão institucional, em favor do alcance de sucesso nas metas de eficiência na Gestão, cujos benefícios se estendem a toda comunidade universitária, através da troca de experiências técnicas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer as atividades de avaliação independente e de assessoramento na execução de atividades inerentes ao cargo de assistente em administração, como auxílio no planejamento, organização, controle e assessoramento na área de patrimônio, ajustar as rotinas e procedimentos com o fim de melhor atender aos usuários internos do campus de Venda Nova do Imigrante, bem como auxiliar nas ações necessárias ao desfazimento de bens e colaborar em projeto de levantamento patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento, os partícipes se comprometem a:





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



I – Compete ao IFES:

- 1) Receber o servidor designado no plano de trabalho para desenvolvimento das atividades previstas.

II – Compete à UFES:

- 1) Ceder o servidor designado no plano de trabalho para desenvolvimento das atividades previstas.
- 2) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, inclusive adicionais e horas-extras, do(a) servidor(a) designado no plano de trabalho nos termos do Art. 26-A da Lei nº. 11.091 de 11/01/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a coordenação deste instrumento no âmbito da UFES ao servidor Renato Dias Fraga, CPF 827.119.257-49 e, no âmbito do IFES, ao servidor Aloísio Carnielli, CPF: 364.042.337-20.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução deste termo, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partícipes franquearão livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis meses)**, contado a partir da publicação deste instrumento.





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela **UFES** no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

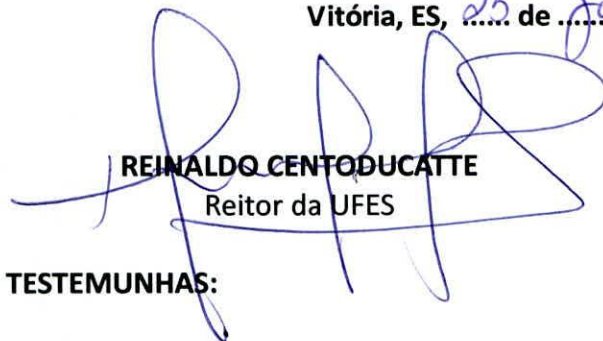
O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir litígios oriundos deste instrumento.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESTABELECIDAS, OS PARTÍCIPIES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA ENTRE SI OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Vitória, ES, 25 de Januário de 2018.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


JADIR JOSÉ PELA
Reitor do IFES

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


Coordenador da execução no âmbito da UFES
RENATO DIAS FRAGA
CPF: 827.119.257-49


Coordenador da execução no âmbito do IFES
ALOÍSIO CARNIELLI
CPF: 364.042.337-20

